

19.544

OFICIAL

Feita em 30 de Setembro de 1.998. Constante do imóvel seguinte:- Uma faixa de terreno de n.º 08 da quadra C, medindo 31,00 metros de frente pela Av. Principal; 31,00 metros de fundos confrontando com lote n.º 09; 35,00 metros do lado direito confrontando com lote 07 e 35,00 metros do lado esquerdo confrontando com Rua 03, ou sejam 1.085,00m², sito na referida via pública, no Distrito Industrial Municipal I, nesta cidade. Ficando cada donatário obrigados a respeitar a lei 069/97 de 1.º.12.97 e lei 081/97 de 29.12.97. PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE MONTE CARMELO MG. Reg. Ant.º R-01-19.512 livro 02 e AV-02-Mat. 19.512 livro 02. Imóvel objeto de loteamento. Dou fé. O Oficial Substituto

R-01-19.544. Feito em 06 de Junho de 2.005 (prenotado em 23/05/2.005). DOADOR: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, com sede nesta cidade, à Pça. Getúlio Vargas, n.º272, Centro, CNPJ 18.593.103/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Ajalmar José da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. João Pinheiro, n.º271, Apto 101, CI M-947.696 SSP/MG, CPF 094.293.526-87, autorizado pelo Decreto Municipal 849/94 de 08/12/94. DONATÁRIA: SERCAL - SERRARIA CARMELITANA LTDA, CNPJ 05.644.425/0001-57, com sede nesta cidade, na Av. Principal, n.º20, Distrito Industrial, nesta cidade, neste ato representada por Glênio Pena Naves Oliveira, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cel. José Cardoso, n.º140, Centro, CPF 572.523.786-91, CI RG M-2.535.602 SSP/MG. TÍTULO DE DOMÍNIO: Escritura Pública de Doação, lavrada em 20/08/2.004, livro 113, fls.62, pela Tabeliã Substituta do Cartório do 1.º Ofício desta cidade. Valor da doação: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Doação total. Inscrito na Prefeitura Municipal sob n.º18.121. Dou fé. A Oficial

AV-02-19.544. Feita em 06 de Junho de 2.005 (prenotado em 23/05/2.005). Certifico que à margem do R-01 da Mat.19.544 livro 02, que o imóvel, objeto da presente escritura, poderá ser oferecido em caução, conforme artigo 2, da Lei Municipal n.º308/2001, após 02 anos contados da doação e a empresa que receber o terreno por doação, interessando em repassar seu empreendimento a terceiros, poderá a partir de 03 anos, contados do início das suas atividades e deverá ter a anuência prévia do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Monte Carmelo e do Chefe do Executivo Municipal. Dou fé. A Oficial.

AV-03-19.544. Feita em 13 de Dezembro de 2.012. Certifico que à margem do R-01 da Mat. 19.544 livro 02, mediante requerimento da parte interessada, para averbação 1.º Alteração do Contrato Social da Empresa Sercal-Serraria Carmelitana Ltda-ME, datada de 09/02/2.005, registrada na JUCEMG sob o n.º3335219 em 22/03/2005, neste ato representada pelos únicos sócios proprietários Juarez Mendes do Santos e Arla Cristina Maria de Resende,

CONTINUA

19.544

resolvem de comum acordo alterar seu documento de constituição, e o fazendo mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira - Transferência das Cotas** - O sócio Juarez Mendes dos Santos, retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para Sr. Glênio Pena Naves de Oliveira, a quantia de 5.000 cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). E para a sócia Arla Cristina Maria de Resende, a quantia de 4.700 cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). **Cláusula Segunda - Capital Social** - O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em virtude do aumento de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e ficando distribuídos em: Glenio Pena N. Oliveira - 15.000 cotas - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Arla Cristina M. Resende - 15.000 cotas - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Cláusula Terceira - Administração e Uso do Nome Comercial** - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia Arla Cristina Maria de Resende, com poderes e atribuições de representar a empresa perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, às entidades privadas, instituições financeiras públicas e privadas, aos poderes legislativo executivo e judiciário, em juízo ativo e passivamente, junto a clientes e fornecedores, o qual terá direito ao uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como avais, fianças e endossos de favores a terceiros, assim como assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Demais cláusulas e condições constam de uma cópia autenticada da alteração que fica arquivada em Cartório. Emol: R\$ 11,10 TEFJ: R\$ 3,49 Total: R\$ 14,59. Dou fé. A Oficial.

AV-04-19.544. Feita em 13 de Dezembro de 2.012. Certifico que à margem do R-01 da Mat. 19.544 livro 02, mediante requerimento da parte interessada, para averbação da **Segunda Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária - "Sercal Serraria Carmelitana Ltda-ME"**, datada de 08/02/2.012, registrada na JUCEMG sob nº 4782361, em 07/03/2012, neste ato representada pelos sócios: Arla Cristina Maria de Resende, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Matuzalém de Freitas Cardoso, nº 820, Bairro Jardim dos Ipês, inscrita no CPF nº 058.152.436-55, CI M-7.434.244 expedida por SSP/MG em 24/05/2002, filha de Euripedes de Resende e Maria Aparecida de Jesus e Glenio Pena Naves de Oliveira, brasileiro, divorciado, comerciante, administrador de empresas e advogado, residente e domiciliado na Av. João Pinheiro, nº 271, apto 901, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CPF nº 572.523.786-91 e CI M-2.535.602

19.544

SSP/MG, filho de Renilde Naves de Oliveira e Leila Sales Pena Naves. Administração e uso do nome comercial: **A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia Sra. Arla Cristina Maria de Resende**, com poderes e atribuições de representar a empresa perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, às entidades privadas, instituições financeiras públicas e privadas, aos poderes legislativo e judiciário em juízo ativa e passivamente, junto a clientes e fornecedores, o qual terá direito ao uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesse sociais, como avais, fianças e endossos de favores a terceiros, assim como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Demais cláusulas e condições constam de uma cópia autenticada da alteração que fica arquivada em cartório. Emol: R\$ 11,10 TFIJ: R\$ 3,49 Total: R\$14,59. Dou fé. A Oficial.

R-05-19.544. Feito em 13 de Dezembro de 2.012. ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada em 04/12/2.012, Livro 131, às fls. 175/176, pelo Escrevente Substituto do Cartório do 2º Ofício desta cidade. DEVEDORA: **SERCAL SERRARIA CARMELITANA LTDA-ME**, com sede à Av. Principal, nº 20, Bairro Distrito Industrial, nesta cidade, com CNPJ nº 05.644.425/0001-57, neste ato devidamente representada pela sócia-administradora: Arla Cristina Maria de Resende e pelo sócio Glenio Pena Naves de Oliveira, já qualificados acima. Outorgada CREDORA: **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 18.715.615/0022-94, representada neste ato pelo Sr. Chefe da Administração Fazendária de Monte Carmelo SRF I - Uberlândia-MG, Sr. Marco Aurélio da Silva, MASP 331.915-9, brasileiro, casado, CI RG M-409.406-9 SSP/MG, CPF nº 507.808.676-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. XV de Novembro, nº 181, Bairro Boa Vista. Garantia Hipotecária: 2) Uma faixa de terreno de nº 08 da quadra C, medindo 31,00 metros de frente pela Av. Principal; 31,00 metros de fundos confrontando com lote nº 09; 35,00 metros do lado direito confrontando com lote 07 e 35,00 metros do lado esquerdo confrontando com Rua 03, ou sejam, (1.085,00m²), sito na referida via pública, no Distrito Industrial Municipal I, nesta cidade, objeto do R-01 da Mat. 19.544 livro 02 do CRI local. Pela outorgante devedora foi dito que confessa e reconhece ser devedora junto à outorgada credora de dívida tributária, monetariamente atualizada na forma da legislação tributária do Estado de Minas Gerais, na quantia lançada no processo tributário administrativo: Auto de Infração: 01.000173116-49, tendo sido parcelado cujo valor total é R\$ 766.459,17 (setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), com entrada prévia de 5% e mais 119 parcelas sendo o vencimento da última em 28/02/2022. E, se declara obrigada a efetuar o pagamento em parcelas mensais e sucessivas, conforme parcelamento concedido. A Outorgante devedora dá **em primeiro e única hipoteca** os imóveis descritos

CONTINUA

19.544

que se encontra em sua pose mansa e pacífica livre de quaisquer ônus e gravames, inclusive fiscais. Para efeito desta escritura Pública de hipoteca que vigorará até a quitação integral da dívida tributária é avaliado o imóvel em R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais). A outorgante devedora, que por força deste instrumento de primeiro e única hipoteca, fica impedido de transmitir ou onerar os imóveis hipotecados até a quitação integral do debito tributário e a expedição pela outorgada credora de documento autorizativo para o cancelamento do seu registro junto ao CRI; Se por qualquer motivo, o bem hipotecado sofrer depreciação, a outorgante devedora, se obriga a comunicar, por escrito, o fato a outorgada credora e a reforçar ou substituir a garantia hipotecária, no prazo máximo de até 10 dias contados da data de postagem da comunicação ou da data do protocolo na unidade fazendária; O não recolhimento de quaisquer das parcelas na data de seus vencimento, a desistência, a renúncia ou o cancelamento do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas tornando saldo remanescente da dívida, com os acréscimos estabelecidos na legislação tributária do estado de Minas Gerais, líquido, certo e exigível de imediato. Quaisquer tolerâncias da outorgada credora não importará em novação da dívida nem acarretará modificação das condições e termos pactuados nesta escritura de hipoteca. As despesas com escritura, registro e quaisquer outras necessárias à formalização, regularização e legislação da garantia hipotecária correrão por conta e responsabilidade exclusiva da outorgada devedora. O vencimento antecipado da dívida, o cancelamento ou a revogação do parcelamento independente de aviso ou notificação judicial, ficando facultado à outorgada credora exigir o pagamento integral de imediato, quando a outorgante devedora ou os garantidores: a) deixar de cumprir quaisquer obrigações firmadas; b) tiver decretada sua insolvência civil, falência; c) incorrer em quaisquer das hipotecas previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro. A outorgante devedora reconhece que o ato de a outorgada credora firmar este instrumento não acarreta renúncia de suas garantias e privilégios previstos no artigo 183 e seguintes do Código Tributário nacional (Lei nº5.172/66), nem as estabelecidas na Lei nº6.830 de 22/09/1980. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas desta escritura. Enol: R\$ 1.235,26 TFJ: R\$ 684,40 Total: R\$ 1.919,66. Dou fé. A Oficial.

AV-06-19.544. Feita em 14 de Fevereiro de 2.018. **Requisição nº18.00.00.07.03, datado de 19/01/2018**, fornecida pelo Ministério da Fazenda de Uberlândia-MG. Solicitação de Arrolamento de Bens e Direitos do Contribuinte: **SERCAL - SERRARIA CARMELITANA LTDA - EPP, CNPJ nº05.644.425/0001-57**. Que seja providenciada a averbação ou registro, nos termos dos arts. 64 e 64-A da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e no § 5º do Art. 64 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1.997. Esclareço que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos

19.544

OFICIAL

arrolados, deverá ser comunicada, via ofício, à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas. Tudo conforme documento arquivado neste Cartório. Dou fé. A Oficial Substituta, Cynthia de Moraes Cardoso Oliveira

AV-07-19.544. Feita em 29 de Abril de 2.019. Certifico haver cancelado ônus hipotecário gravado à margem do R-05 da Mat. 19.544 livro 02 mediante Termo de Autorização para Cancelamento de Registro de Hipoteca, datado de 25/04/2018, no valor de R\$766.459,17 (setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), fornecido pela credora, documento que fica arquivado em cartório. Quant: 1, Cód. Tabela: 4140-0, Quant: 1, Cód. Tabela: 8101-8, Emol: R\$70,84 Recome: R\$4,25 TFJ: R\$23,39 ISSQN: R\$2,13 Total: R\$100,61. Selo Eletrônico: CSP10421. Código de Segurança: 1001.0318.3149.0686. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R-08-19.544. Feito em 02 de Setembro de 2.021. Nos Termos do Despacho por força de Ofício e Termos de Penhora, datados de 04/09/2019. Processo nº0431/14 005 623-2. EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: **União - Fazenda Nacional**. Executado: **SERCAL - SERRARIA CARMELITANA LTDA - EPP**, devidamente assinado pela Gerente de Secretaria da 1ª Vara por ordem da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Monte Carmelo - Tainá Silveira Cruvinel. Pelo presente, e em relação aos autos acima caracterizados, conforme despacho de f. 81, determina a **PENHORA dos imóveis objeto das matrículas 19.543, 19.544 e 19.545, conforme Termos de Penhora de fls. 83, 84, 85**. Valor da causa: R\$115.796,46 (cento e quinze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Tudo conforme cópias que seguem em anexo e fazem parte integrante deste ofício. Documento enviado via malote digital em 31/08/2021 conforme códigos de rastreabilidade: 813202113075560 e 813202113075561. Quant: 1, Cód. Tabela: 4527-8, Emolumento: R\$0,00; Recome: R\$0,00; TFJ: R\$0,00; ISSQN: R\$0,00; Total: R\$0,00. Número Selo Digital: EYE24724. Código de Segurança: 5349.6510.2200.8552. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R-09-19.544. Feito em 20 de Junho de 2.022. Nos Termos do Ofício nº421/2022/SEAPA/5V, devidamente assinado eletronicamente por Marlla Alencar Urquiza - 22/04/2022 12:57:44, servidora da Secretaria da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária de Uberlândia - 5ª Vara. Processo nº0003619-77.2018.4.01.3803. Classe: Execução Fiscal (1116). Exequente: **União Federal (Fazenda Nacional)**. Executado: **SERCAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA**. De ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, encaminho cópia da DECISÃO ID 916091665, bem como documentos anexos, a fim de que V.Sa. **proceda ao registro da PENHORA incidente sobre o imóvel de matrícula 19.544**. Valor da causa: R\$194.416,66

CONTINUA

19.544

(cento e noventa e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Tudo conforme cópias que seguem em anexo e fazem parte integrante deste ofício. Documento enviado via malote digital em 29/06/2022 conforme código de rastreabilidade: 401202210361118. Quant: 1, Cód. Tabela: 4527-8, Quant: 10, Cód. Tabela: 8101-8, Emolumento: R\$0,00; Recome: R\$0,00; TFJ: R\$0,00; ISSQN: R\$0,00; Total: R\$0,00. Número Selo Digital: FTU54891. Código de Segurança: 0388.0799.6069.8384. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

R-10-19.544. Feito em 08 de Setembro de 2.023. Nos Termos do Mandado de Intimação de Terceiros, devidamente assinado pela Escrivã Judicial - Patrícia Peres de Alcantara Izac, por ordem do Juiz de Direito. Processo nº5001973-30.2023.8.13.0431. Classe: Execução Fiscal (1116). Exequente: União Federal (Fazenda Nacional). Executado: SERCAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. De ordem da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Monte Carmelo/MG, manda proceder o registro junto ao CRI do imóvel matriculado sob o nº19.544 do CRI de Monte Carmelo/MG, tendo em vista que não foi efetuada o registro da penhora realizada às fls. 57/58. Valor da causa: R\$251.052,56 (duzentos e cinquenta e um mil cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Tudo conforme cópias que seguem em anexo e fazem parte integrante deste ofício. Quant: 1, Cód. Tabela: 4527-8, Quant: 9, Cód. Tabela: 8101-8, Emolumento: R\$0,00; Recome: R\$0,00; TFJ: R\$0,00; ISSQN: R\$0,00; Total: R\$0,00. Número Selo Digital: GZA69727. Código de Segurança: 6949.4123. 5765.8639. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

R-11-19.544. Feito em 25 de Setembro de 2.023. Nos Termos do Despacho com força de Ofício, devidamente assinado eletronicamente pela Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Monte Carmelo - Tainá Silveira Cruvinel - 05/12/2022 13:11:19, e Termo de Penhora, devidamente assinado eletronicamente pela Gerente de Secretaria da 1ª Vara - Patrícia Peres de Alcantara Izac, 24/01/2023 14:51:59, por ordem da Juíza de Direito. Processo nº0499218-52. 2009.8.13.0431. Classe: Execução Fiscal (1116). Exequente: União Federal (Fazenda Nacional). Executado: SERCAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. Em cumprimento à determinação da MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Monte Carmelo/MG, Tainá Silveira Cruvinel, lavrou-se o Termo de Penhora para que proceda ao registro de penhora junto ao CRI do imóvel matriculado sob o nº19.544 do CRI de Monte Carmelo/MG, sendo uma faixa de terreno de com área total de 1,085,00m². Valor da causa: R\$579.150,09 (quinhentos e setenta e nove mil cento e cinquenta reais e nove centavos). Tudo conforme cópias que seguem em anexo e fazem parte integrante deste ofício. Documento enviado via malote digital em 08/02/2023 conforme código de rastreabilidade: 813202315807280. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4527-8, Quant.: 4, Cód. Tabela: 8101-8, Emolumento: R\$0,00; Recome: R\$0,00; TFJ: R\$0,00; ISSQN: R\$0,00; Total: R\$0,00. Número Selo Digital: HCE14783. Código de Segurança: 6906.

19.544

OFICIAL

0614.9178.3965. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R-12-19.544. Feito em 09 de Outubro de 2.023. **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**
L. 6.830/80, extraído pela Secretaria da 2ª Vara. Processo: 5006537-86.
2022.8.13.0431, processo eletrônico. Mandado 1. Nosso nº500548-2. Autor:
UNIÃO FEDERAL (PFN). Réu: ARLA CRISTINA MARIA DE RESENDE e Outro(s).
Processo Origem: 0005738-11.2018.4.01.3803. Pessoa a ser citada/intimada:
SERCAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - CNPJ nº06.247.351/0001-88. Endereço: Av.
Principal, 20, Distrito Industrial, CEP 38.500-000, Monte Carmelo/MG. **Em**
cumprimento a este proceda a penhora e à avaliação de bens do devedor
suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$404.422,13
(quatrocentos e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze
centavos), calculada na data de //, mais acréscimos legais e custas
processuais. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se
casado for e a penhora recair sobre o imóvel, de que tem o prazo de 30 dias
para, caso queira oferecer embargos à execução fiscal, cujo transcurso
iniciará nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº6.830/80. Finalmente,
intime o executado de que a substituição da penhora poderá ocorrer havendo
depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, a seu requerimento
e quem qualquer fase do processo. Avaliado o imóvel em R\$1.200.000,00 (um
milhão duzentos mil reais), tudo conforme documentos que ficam arquivados em
cartório. Quant: 1, Cód. Tabela: 4527-8, Quant: 5, Cód. Tabela: 8101-8,
Emolumento: R\$0,00; Recomeço: R\$0,00; TFE: R\$0,00; ISSQN: R\$0,00; Total:
R\$0,00. Número Selo Digital: HCE16697. Código de Segurança: 3507.3379.
5877.6085. Dou fé. O Oficial Substituto, Márcio Antônio de Moraes.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 9,22

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

CONTINUA